



DECRETO Nº 098/2023 – GAB/PMM DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Altera o **DECRETO Nº 024/2023 – GAB/PMM DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, que institui a regularização fundiária no âmbito no Município de Medicilândia, para dar nova redação ao art. 1º e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 64821/2023/SER-PA da lavra do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Superintendência Regional do Pará - DNIT, que identificou que as áreas caracterizadas pelas letras A; B; C; D; E e F estão dentro da faixa de domínio do DNIT, com área de invasão a F.D de 0,47ha.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 492, de 13 de junho de 2022 que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à regularização fundiária, no âmbito do município de Medicilândia, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 2018 e Decreto Municipal nº 022/2023.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Nº 024/2023 – GAB/PMM de 23 de fevereiro de 2023, que institui a regularização fundiária no âmbito no Município de

Medicilândia, de acordo com a Lei Municipal nº492/2022, Decreto Municipal nº 022/2023, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e seu regulamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A instalação da REURB-S e aprovação do Auto de Demarcação Urbanística do terreno urbano denominado Lote 09A da Gleba 27, neste Município, com área total de 543.955,107 m², (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS E CENTO E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS) com as seguintes características, dimensões e confrontações: o perímetro tem início no vértice **M-663**, de coordenadas **N 9.619.242,5060m** e **E 290.328,7090m**; deste, segue confrontando com LOTE 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°07'40" e 770,76 m (setecentos e setenta metros e setenta e seis centímetros) até o vértice **M-663A'**, de coordenadas **N 9.618.497,5650m** e **E 290.526,5360m**; ; deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°40'21" e 747,86 m (setecentos e quarenta e sete metros e oitenta e seis centímetros) até o vértice **MR-66A**, de coordenadas **N 9.618.325,1700m** e **E 289.798,8150m**; ; deste, segue confrontando com AVENIDA MARCOS FREIRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°35'50" e 736,22 m (setecentos e trinta e seis metros e vinte e dois centímetros) até o vértice **MR-657**, de coordenadas **N 9.619.038,2550m** e **E 289.615,6880m**; ; deste, segue confrontando com AVENIDA ALCIDES FREDECCI, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°06'18" e 195,23 m (cento e noventa e cinco metros e vinte e três centímetros) até o vértice **M-669**, de coordenadas **N 9.619.058,3060m** e **E 289.809,8820m**; 76°43'18" e 82,82 m (oitenta e dois metros e oitenta e dois centímetros) até o vértice **PONTO F**, de coordenadas **N 9.619.077,3290m** e **E 289.890,4910m**; 70°55'20" e 343,49 m (trezentos e quarenta e três metros e quarenta e nove centímetros) até o vértice **PONTO E**, de coordenadas **N 9.619.189,6000m** e **E 290.215,1160m**; 61°12'33" e 73,80 m (setenta e três metros e oitenta centímetros) até o vértice **PONTO D**, de coordenadas **N 9.619.225,1440m** e **E 290.279,7950m**; 70°27'28" e 51,90 m (cinquenta e um metros e noventa centímetros) até o vértice **M-663**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos dois dia do mês de junho de 2023.

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, 01 de junho de 2023.

